

PROJETO DE LEI Nº 146/04 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Modifica a Lei nº 003/93, de 06 de janeiro de 1993, e dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades básicas da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí e as diretrizes de sua estruturação e organização obedecem ao disposto na presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta.

§ 1º - A estrutura orgânica básica da administração direta compreende os órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito e às Secretarias Municipais.

§ 2º - A administração indireta do Município compreende as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas, e as Sociedades de Economia Mista que vierem a ser criadas através de Lei específica.

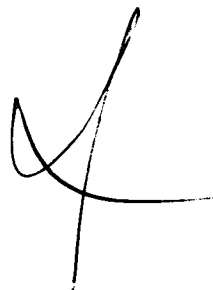
Art. 3º - A estrutura orgânica básica da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí é constituída dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO

- 1.1 Gabinete do Prefeito
- 1.2 Assessorias
- 1.3 Junta de Serviço Militar

II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – MEIOS

- 2.1 Secretaria de Administração e Finanças
- 2.2. Controladoria Geral do Município



III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – FINS

- 3.1 Secretaria de Assistência Social
- 3.2 Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Lazer
- 3.3 Secretaria de Saúde
- 3.4 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- 3.5 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Parágrafo Único – As Secretarias e o Gabinete do Prefeito serão dirigidos por Secretários Municipais; a Junta de Serviço Militar, por um Presidente; os Departamentos, por Diretor.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, aprovará por Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura, com a especificação da estrutura de cada Secretaria ou órgão, detalhando as competências de cada órgão e as atribuições das chefias

Parágrafo Único – No detalhamento da estrutura das Secretarias ou órgãos, a que se refere este artigo, serão criadas subunidades de nível hierárquico igual e inferior a Departamento, observando as diretrizes de organização racional e de descentralização da Administração Municipal.

Art. 5º - A remuneração do Secretário Municipal, Controlador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor Especial do Prefeito, será a partir de janeiro de 2005, R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 6º - Os cargos de Direção e Assessoramento Municipal – DAM, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, serão providos e remunerados por Decreto Executivo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 06 de dezembro de 2004.


José Arimatéa Veloso Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Ordem do Dia 07, 12, 04
1ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Alberto S de Sousa
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 1ª a Discussão 1ª
a Reunião EXTRAORDINÁRIA
1ª Sessão 07, 12, 04
Alberto S de Sousa
— Secretário da Mesa —

Ordem do Dia 09, 12, 04
2ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 2ª a Discussão
Alberto S de Sousa
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 2ª a Discussão 2ª
a Reunião EXTRAORDINÁRIA
2ª Sessão 09, 12, 04
Alberto S de Sousa
— Secretário da Mesa —

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI**

Visto em, 13, 12, 04

[Signature]
— Presidente —

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI**
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13, 12, 04
[Signature]
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Lei Nº 1461/2004

Sancionada em, 13, 12, 04

[Signature]
Prefeito Municipal